



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

Nº 3.155

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1990

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 155

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legdis, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13866, datado de 30 de abril do corrente ano, resolve

NOMEAR

IVETE BRUNETTA, em virtude de habilitação em concurso, para exer

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	12
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	13
Corregedoria da Justiça	22
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	27
Processo Crime	30
Preparo e Distribuição	30

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	30
Protesto de Títulos	47

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	47
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	
-------	--

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	
-------	--

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	55
Interior	58

DIVERSOS

.....	66
-------	----

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	66
JUSTIÇA ELEITORAL	67
JUSTIÇA DO TRABALHO	67
JUSTIÇA MILITAR	87
JUSTIÇA FEDERAL	87
EDITAIS JUDICIAIS	96

cer o cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marimbôre.

Curitiba, 08 de maio de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 502

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12806, datado de 20 de abril do corrente ano, resolve

REVOGAR

a partir de 23 de abril do ano em curso, a Portaria nº 268/89, referente a designação de JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção de Expedientes, da Divisão de Administração e do Pessoal do Departamento Administrativo.

Curitiba, 03 de maio de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 516

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor JEORLING JOELY CORDEIRO CLÉVE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 282-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.265,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.265,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	Cr\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	Cr\$ 5.265,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 14,50
Diário da Justiça	Cr\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador SIDNEY DITTRICH ZAPPA, a partir de 14 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de maio de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 517

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 720/89, referente a lotação de VERA LÚCIA SABÓIA RUSS, Bibliotecário PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA.

Curitiba, 07 de maio de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 518

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 1158/86, referente a lotação de ANGELA CÉLIA RIBAS, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA.

Curitiba, 07 de maio de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 519

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10627, datado de 29 de março do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FERNANDO ROEDEL FERREIRA, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a usufruir os 07 (sete) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1986, cassadas pela Portaria nº 189/89.

Curitiba, 08 de maio de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 520

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11795, datado de 09 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e anexos da Comarca de Umuarama, a usufruir os 04 (quatro) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1989, cassadas através da Portaria nº 172/89, a partir de 1º de maio do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 521

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12238, datado de 16 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ARQUELAU ARAÚJO RIBAS, Juiz de Direito da 10ª Vara Civil da Comarca de Londrina, a usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1989, cassadas pela Portaria nº 1820/89, a partir de 15 de maio do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 522

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12096, datado de 11 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extradjudicial da Comarca de Medianeira, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 1º de maio do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACÃO Nº 032/90

PROT. Nº 14328/90. - DR. FLÁVIO ARAÚJO. - (Assunto: Designação de magistrado). Designo o Doutor SÉRGIO ARENHART, Juiz de Direito da 11ª Vara Civil. Em 26/04/1990.

PROT. Nº 14162/90. - DR. ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 07/05/1990.

PROT. Nº 14329/90. - DR.ª MARIA MERCEDES GOMES ANICETO. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 07/05/1990.

PROT. Nº 11434/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA. - (Assunto: Solicita seja convocado um Juiz de Direito para substituir naquele Tribunal, a partir do próximo dia 14 de maio, o cimento Juiz José Antonio Vidal Coelho, que entrará em gozo de férias). Convoque-se o Doutor Leonardo Pacheco Lustosa. Lavre-se ato. Em 03/05/1990.

PROT. Nº 11222/90. - MANOEL DOS SANTOS COSTA. - (Assunto: Requer a sustinção da realização do concurso para o provimento do cargo de Escrivo Distrital de Foz de Iguaçu. Oficie-se ao Juiz da Comarca de Paranacity, solicitando a suspensão temporária do concurso do Distrito de Paranapoma, até a decisão do pedido de efetivação. Junte-se aos autos de pedido de efetivação). Em 23/04/1990.

PROT. Nº 11337/90. - DR. RENATO BRAGA BETTEGA. - (Assunto: Férias). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 07/05/1990.

PROT. Nº 13231/90. - ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARCAL. - (Assunto: Exoneração e indicação). Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em 07/05/1990.

PROT. Nº 1924/90. - AMÉLIA MOURA RIBEIRO. - (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, de acordo com o contido no parecer retro. Após, encaminhe-se ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 07/05/1990.

PROT. Nº 12629/90. - DR. LUIZ CARLOS BOER. - (Assunto: Requer reanulação da Portaria nº 328/90). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em 07/05/1990.

PROT. Nº 13720/90. - JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, MENORES FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PIRAQUARA. - (Assunto: Se licita sejam prorrogadas os efeitos da Portaria nº 1681/89). Lavre-se ato prorrogando por mais noventa (90) dias os efeitos da Portaria nº 307, de 16/03/1990. Em 08/05/1990.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELACÃO Nº 021/90.-

Prot.31.511/89 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - Homologo o julgamento de fls.93 usque 96, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto do item 1, à firma M.M.S. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros); dos itens 2,4,5, 9,10,11,19 e 21, à firma ENGEBEL - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 25.918,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoto cruzeiros); dos itens 3 e 6, à firma BROTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 3.054,00 (três mil e cinquenta e quatro cruzeiros); do item 7, à firma IRMÃOS SHERBEL & CIA.LTDA., pelo valor total global de CR\$ 3.576,00 (três mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros); do item 08, à firma MICROSOFT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO-ELETRÔNICA LTDA., pelo valor total de CR\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros); dos itens 12,13,14,15,18 e 20, à firma L.B.M.- REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 113.578,00 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros); dos itens 16 e 17, à firma LABRO - REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 07/05/90.

Prot.04.348/90 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - Homologo o julgamento de fls.30 usque 32, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto dos itens 01,03,04,05,06,09 e 11, à firma LEM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$. 111.942,00 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros); dos itens 08,14 e 15, à firma LOJAS GUERRINI LTDA., pelo valor total de CR\$ 2.531,00 (dois mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros); à firma MMS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de CR\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta cruzeiros); dos itens 10,12 e 13, à firma LABRO - REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA., pelo valor total de CR\$ 4.773,00 (quatro mil, setecentos e setenta e três cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 07.05.90.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 757
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

ANGELA CÉLIA RIBAS, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, e VERA LÚCIA SABÓIA RIBAS RUSS, Bibliotecário, PJ-IV, nível 02, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, respectivamente; no Centro de Processamento de Dados e no Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 07 de maio do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 1990.

MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHON
MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Civil

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OS SESSÕES SUBSEQUENTES.

000966-9	AGRAVO DE INSTRUMENTO (90.02.00029)
COMARCA	: ASSAI
ACAO ORIG.	: 0000188/89
VARA	: VARA ÚNICA
AGRAVANTE	: DIRCE GARCIA DE SOUZA
AGRAVANTE	: ANA PAULA SOUZA ABUSSAFI REPRESENTADA POR SUA MAE
AGRAVANTE	: JORGE DIB ABUSSAFI JUNIOR REPRESENTADO POR SUA MAE
ADV	: MAURO VIOTTO
AGRAVADO	: IRANI SOUZA DE PAIVA
AGRAVADO	: DALTON VINICIUS PAIVA ABUSSAFI REPRESENTADO POR SUA MAE
AGRAVADO	: DANIELLE PAIVA ABUSSAFI REPRESENTADA POR SUA MAE
ADV	: HUGO DE PINHO TAVARES
RELATOR	: DES. NEGI CALIXTO
000967-6	AGRAVO DE INSTRUMENTO (90.02.00030)
COMARCA	: ASSAI
ACAO ORIG.	: 0000088/89
VARA	: VARA ÚNICA
AGRAVANTE	: IRANI SOUZA DE PAIVA
AGRAVANTE	: DALTON VINICIUS PAIVA ABUSSAFI REPRESENTADO POR SUA MAE
AGRAVANTE	: DANIELLE PAIVA ABUSSAFI REPRESENTADA POR SUA MAE
ADV	: HUGO DE PINHO TAVARES
AGRAVADO	: DIRCE GARCIA DE SOUZA
AGRAVADO	: ANA PAULA SOUZA ABUSSAFI REPRESENTADA POR SUA MAE

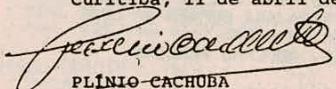
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03.

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo nos autos sob nº 047-A/90 e atendendo o disposto no artigo 20, I tem XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

OSWALDEMIR CARVALHO LORENZINI, Escrivão Distrital de Oroite, Iporã, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a Justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do CODJ.

Curitiba, 11 de abril de 1990.


PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 14/90

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20; inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de DOIS VIZINHOS designando, para audiência de sua instalação o dia 12 de junho, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento,

finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

i. das audiências realizadas a partir de 01.01.89, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);

j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;

c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;

h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;

- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;

- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.

- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

- y. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

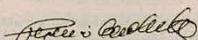
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 10 de maio de 1990.


PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 15/90

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de **QUEBRAS DO IGUAÇU** designando, para audiência de sua instalação o dia 13 de junho, às 14:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivâncias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.89, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando o intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e remessa e a finalidade;

- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;

- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;

- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.

- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

- y. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 14:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Atue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 10 de maio de 1990.

Plínio Cachura
PLÍNIO CACHURA

Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 16/90

O Desembargador **PLÍNIO CACHURA**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de **PRIMEIRO DE MAIO** designando, para audiência de sua instalação o dia 25 de junho, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
 - b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
 - c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
 - d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
 - e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
 - f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
 - g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
 - h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.01.89, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralizados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralizados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados), aguardando decurso do

prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- k. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- m. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- w. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- x. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deve

rão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Atue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 10 de maio de 1990.

Plínio Cachura
PLÍNIO CACHURA

Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 17/90

O Desembargador **PLÍNIO CACHURA**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de **SERTÃO-NÓPOLIS** designando, para audiência de sua instalação o dia 26 de junho, às 14:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
 - b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
 - c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
 - d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
 - e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
 - f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
 - g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
 - h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
 - i. das audiências realizadas a partir de 01.01.89, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
 - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralizados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralizados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do

r, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;

h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;

p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;

q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.

s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da atuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

y. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

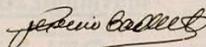
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 14:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 10 de maio de 1990.



PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 18/90

O Desembargador PLÍNIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de IBI - PORÁ designando, para audiência de sua instalação o dia 28 de junho, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da atuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;

b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;

c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;

d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;

e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;

f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;

g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;

h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de atuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

i. das audiências realizadas a partir de 01.01.89, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (a) ato (s) efetivamente praticado (s);

j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a ins-

talação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;

c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;

h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;

p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;

q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;

s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
 - x. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Escrivanias de Menores:**
as mesmas relações referidas no item 1.1.
- 1.4. Escrivanias de Família e Anexos:**
as mesmas relações referidas no item 1.1.
- 1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador**
- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
 - b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
 - c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
 - d. dos livros em uso no cartório.
- 2.** Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça de-

verão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 10 de maio de 1990.

Plínio Cachuba
PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO Abril - 1.990.

1º GRUPO - 1.ª a 21.ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL
Ordinárias	04	02	04	02	04	04	03	04	04	04	03	03	03	02	04	03	03	-	05	04	03	
Reparação de Danos	03	02	02	03	03	03	03	02	02	02	03	03	02	03	03	03	03	03	03	02	03	68
Sumaríssimas	05	04	06	05	04	05	04	05	05	04	03	05	05	04	04	05	05	03	04	04	05	56
Execução de Título Extrajudicial	09	08	08	09	08	07	09	07	08	07	08	08	07	08	07	08	08	08	08	09	08	94
Busca e Apreensão	04	04	05	05	04	06	06	05	06	06	05	04	06	05	05	06	05	05	05	05	05	167
Protestos, Notificações e Interpeleções	04	03	03	02	02	04	03	03	04	04	02	03	03	03	03	04	04	04	03	03	03	107
Medidas Cautelares	03	03	02	02	02	02	02	03	04	03	03	03	02	03	04	02	01	01	03	03	02	67
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	08	08	08	07	08	07	07	08	08	08	08	08	07	07	08	07	08	07	08	07	07	53
Procedimento especial de jurisdição voluntária	01	02	02	02	02	-	02	02	-	-	02	01	02	02	02	-	01	01	01	01	02	159
Precatórias para Inquirição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28
Precatórias para Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Precatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despejo	13	13	12	13	13	13	12	12	12	12	12	12	13	13	12	12	12	12	12	13	13	261
Inventários e Arrolamentos	05	04	04	04	04	04	05	05	04	04	05	05	04	04	04	05	04	05	05	05	05	94
Assistência Judiciária	03	03	02	03	03	02	03	03	03	02	03	03	03	03	03	01	03	03	03	03	02	57
Possessórias	02	01	02	-	01	-	-	01	01	-	-	01	01	01	01	-	02	-	01	01	-	16
TOTAL	64	57	60	57	58	57	59	60	61	56	57	59	58	58	60	58	59	52	61	60	58	1227

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Abril-1.990.

3ª GRUPO: - 1ª a 4ª Varas da Fazenda

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	02	04	03	03	12
Ordinários	14	13	12	13	52
Desapropriações	-	-	-	-	-
Mandado de Segurança	03	04	04	03	14

Falências	02	02	02	03	09
Concordatas	-	-	-	-	-
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórios	04	04	04	03	15
Assistência Judiciária	03	01	02	03	09
Medidas Cautelares	05	02	04	03	14
Diversos	05	03	02	03	13
TOTAL DO MÊS	38	33	33	34	138

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
 RELATÓRIO MENSAL - Abril - 1.990.
 2º GRUPO: 1ª a 4ª Varas da Família

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	04	03	04	05	16
Alimentos	19	15	16	17	67
Medidas Cautelares	09	07	09	08	33
Assistência Judiciária	52	49	52	52	205
Diversos	09	11	12	10	42
Separação Judicial	10	07	07	09	33
Separação Consensual	30	31	30	31	122
Divórcio por Conversão	20	18	21	17	76
Divórcio Consensual	14	14	15	15	58
Divórcio-Proc.Ordin.	07	06	07	06	26
TOTAL	174	161	173	170	678

Pedro Saad
 PEDRO SAAD
 Juiz de Direito Auxiliar da
 Corregedoria da Justiça

Curitiba, 02 de maio de 1.990.

ORGANIZADO

VISTO

ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI
 Assessor Jurídico.

NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLLI
 Juiz Presidente do Serviço de
 Distribuição Por Sorteio.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 400

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

AO DOUTOR JOÃO BONIFÁCIO CABRAL JÚNIOR - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1171/90 DE PEABIRU. Apelante: João Luiz Garcia Werneck. Apelado: Francisco Leite da Silva.

AO AGRAVADO - CINCO DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 298/90 DE UMUARAMA - 1ª. VARA CÍVEL. Agravante: Edivino Paulino Lira. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Cláudio Xavier Petryk.

AO APELANTE - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1138/90 DE GUARAPUAVA - 2ª. VARA CÍVEL. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros. Adv.: Cláudio Xavier Petryk.

RELAÇÃO N.º 401

QUARTA CÂMARA CÍVEL
 DESPACHOS RELATORES

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50/90 DE SENGES. Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogada: Maria José Tavora Gil Belem. Agravado: João Maria Costa. Advogado: Ubirajara Carlos Mendes. **DESPACHO:** Rejeitando-se o mandado de segurança e o agravo de instrumento a julgamento dos órgãos diversos, não há se cojitar de prevenção, daí porque indefiro o pedido deduzido à f. 113. Int. Curitiba, 03 de maio de 1 990. (a) Mendes Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48/90 DE SENGES. Agravante: Vista Alegre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogada: Maria José Tavora Gil

Belem. Agravado: João Maria Bueno. Advogado: Ubirajara Carlos Mendes. **DESPACHO:** Rejeitando-se o mandado de segurança e o agravo de instrumento a julgamento por órgãos diversos (arts. 11, "d", e 12, TI, R.I.), não há se cojitar de prevenção, daí porque indefiro o pedido de redistribuição deduzido à f. Intime-se. Curitiba, 03 de maio de 1 990. (a) Mendes Silva.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 158/89 DE LONDRINA - 4ª. VARA CÍVEL. Apelante: Wajdi Ibrahim El Haouli. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet. Apelado: Amilton Aristeu Domingos. Advogado: Delasnieve Daspert de Souza. **DESPACHO:** I - Indefiro a pretensão da f. 354. Intime-se. Curitiba, 07 de maio de 1 990. (a) Campos Bortoleto.

RELACAO N. 402

*** SEGUNDA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 931/89
 Origem : CURITIBA - 3ª VARA FAZENDA PUBLICA
 Acao : 8426/89 EMB EXEC 5462/85 EXEC 1845/76
 PROTOCOLO : 12081/89
 AGRAVANTE : ARYZONE MENDES DE ARAUJO E SUA MULHER
 ADVOGADO : PEDRO PAULO PAMPLONA
 AGRAVADO : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A
 ADVOGADOS : MUNIRA HERAKI XAVIER
 LUIZ MURILO KLEIN
 RELATOR : JUIZ IRLAN ARCO-VERDE

AGRAVO DE INSTRUMENTO 319/90
 Origem : ARAPONGAS - CIVEL
 Acao : 15/90 REPARACAO DE DANOS 105/88
 PROTOCOLO : 3574/90
 AGRAVANTE : PENNACCHI & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : JOAO DIONYSIO RODRIGUES NETO
 AGRAVADO : LUIZ CARLOS BIERMANN
 ADVOGADO : CLAUDIO BOTTON
 RELATOR : JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO 320/90
 Origem : UMUARAMA - 1ª VARA CIVEL
 Acao : 320/89 EXEC TIT EXTRAJUD 494/87
 PROTOCOLO : 3261/90
 AGRAVANTE : ELYDIO DEPIERI
 ADVOGADO : LUIZ SERGIO ROSSI
 AGRAVADO : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO : LAIR CARBONERA
 RELATOR : JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO 826/89
 Origem : JACAREZINHO - CIVEL
 Acao : 152/89 EXEC DE TIT EXTRAJUD 72/87
 PROTOCOLO : 10832/89
 AGRAVANTE : CITIBANK - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO : ELYSEU ZAVATARO
 AGRAVADOS : ENEAS MARTINS DE CARVALHO
 HELOISA HELENA DELLAGNOLO FERNANDES
 ADVOGADO : BENTO R. C. DE PINHO
 RELATOR : JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL 3444/89
 Origem : JACAREZINHO - CIVEL
 Acao : 72/87 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
 PROTOCOLO : 11570/89
 APELANTE : CITIBANK CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO : ELYSEU ZAVATARO
 APELADOS : ENEAS MARTINS DE CARVALHO
 HELOISA HELENA DELL AGNOLO FERNANDES
 ADVOGADO : BENTO R. C. DE PINHO
 RELATOR : JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA
 REVISOR : JUIZ IRLAN ARCO-VERDE

APELAÇÃO CÍVEL 1245/88
 Origem : SAO MIGUEL DO IGUACU
 Acao : 21/87 REPARACAO DE DANOS
 PROTOCOLO : 3142/88
 APELANTE : ALEXANDRE DAVID GAMBA
 ADVOGADO : ALFREDO GOMES DE MORAES
 APELADO : DELVINO SOSTER
 ADVOGADO : ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS
 RELATOR : JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL 2931/88
 Origem : LONDRINA - 9ª CIVEL
 Acao : 685/87 EMBARGOS A EXECUCAO 487/87
 PROTOCOLO : 8486/88
 APELANTE : YOSHIHISA MARUMO
 ADVOGADO : TORAMATU TANAKA
 APELADO : BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO : EDERALDO SOARES
 RELATOR : JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA
 REVISOR : JUIZ IRLAN ARCO-VERDE

APELAÇÃO CÍVEL 1372/89
 Origem : LONDRINA - 3ª VARA CIVEL
 Acao : 250/88 REPARACAO DE DANOS
 PROTOCOLO : 4529/89
 APELANTE : WAGNER CORCINI
 ADVOGADO : MOISES EDUARDO B DE OLIVEIRA
 APELADO : JURANDIR JOSE MONTEOM
 ADVOGADO : WALDEMERITON NEGRAO OLIVEIRA
 RELATOR : JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL 2229/89
 Origem : PONTA GROSSA - 3ª VARA CIVEL
 Acao : 563/87 EMB TERC EXEC 368/86
 PROTOCOLO : 7251/89
 APELANTE : OSVALDO SCHEIFER DA LUZ

audiência). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Mallet-Pr, em 04 de maio de 1990. Eu *[assinatura]* EDISON GANZERT, Escrivão que o subscrevi.

[assinatura]
ANTONIO LOYOLA VIEIRA
JUIZ DE DIREITO.

T. 65729 - P. 6901

COMARCA DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 30 dias.-

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, MM -

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, desta Comarca, tramitam os autos de Usucapião nº 05/90, em que é requerente - ALBINO RIBEIRO e sua mulher e requerido - ESTE JUÍZO, e tendo em vista a necessidade da citação de todos os confrontantes da área usucapienda, e por não ter sido possível localizar os herdeiros e ou sucessores de Magdalena - Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme petição de fls, pelo que pelo presente edital os CITA, para querendo acompanhar os termos dos presentes autos bem como para a audiência de justificação prévia, designada para a data de 08 de agosto de 1990, às 8:30 horas, e demais termos do processo, valendo-se da presente citação, devendo para tanto fazer-se acompanhar de advogado devidamente habilitado, tudo sob as penas da lei, com, digo, bem como possa contestar a presente ação, e não sendo contestada no prazo acima, se presumirão verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu *[assinatura]* (Inaldo Borchers Müller) Escrivão designado, o datilografei e subscrevi.-

[assinatura]
RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE
Juiz de Direito

F.Cr\$ 2.550,00 P. 5692 F;P/ ITCF

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 30 dias.-

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, MM - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, tramitam os autos de ação de Usucapião nº 09/90, em que é requerente - MAURILIO ANTONIO DOS SANTOS e sua mulher e requerido - ESTE JUÍZO, e tendo em vista a necessidade da citação de todos os confrontantes da área usucapienda, e por ter sido possível localizar os herdeiros e ou sucessores de Magdalena Maria dos Santos, por estarem em lugar incerto e não sabido, conforme petição de fls, pelo que pelo presente edital os CITA, para que querendo acompanhar os termos dos presentes autos bem como para a audiência prévia de justificação, digo, justificação, designada para a data de 09 de agosto de 1990, às 9:30 horas, e demais termos do processo, valendo-se da presente citação, devendo para tanto fazer-se acompanhar de advogado devidamente habilitado, tudo sob as penas da lei, bem como possa contestar a presente ação, e não sendo contestada se presumirão aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei, e no local de costume no saguão do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu *[assinatura]* (Inaldo Borchers Müller) Escrivão do Cível e Anexos, designado o datilografei e subscrevi.-

[assinatura]
RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE
Juiz de Direito

F.Cr\$ 2.250,00 P. 5693 F;P/ ITCF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE MANGUEIRINHA.-

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Instrução nº 002/88 da Corregedoria da Justiça, que altera o artigo 21 da Instrução nº 04/87.-

FAZ SABER, aos candidatos inscritos no Concurso para o Provimento ao Cargo de Escrivão Criminal da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, abaixo relacionados, de que fora designado a data de 24 de maio de 1990, às 13:30 horas, no Centro de Tradições Gauchas (CTG) desta cidade, para a realização das provas. Ficam INTIMADOS, através do presente, os candidatos nominados neste, para comparecerem no dia, hora e local acima designados e mencionados, devendo trazer consigo o material necessário para a realização da prova, inclusive máquina de datilografia, para realização das provas:- LÉA APARECIDA VAZ PORTELA, ÉSILIO DE MELO, INALDO BORCHERS MÜLLER, BROMILDA DE OLIVEIRA, JOSÉ ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS, LEBISE MARIA REGIANI COSTA SILVESTRE, ELAINE DE CÁSSIA GIMENES MASSARO e ANSELMO LUIZ REQUIÃO.- E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos candidatos acima nominados, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será afixado no saguão do Fórum local, em local de costume, bem como publicado por uma vez no Diário da Justiça, imprensa Oficial do Estado.- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu *[assinatura]*

[assinatura] (Paulo Fernando de Mello) Escrivão designado
o datilografei e subscrevi.-

[assinatura]
Ronaldo Echstein de Andrade
Juiz de Direito

T. 65775 P. 6926

COMARCA DE PONTA GROSSA

Autos - 01/90

Ap. - 02/90

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS DE IOLANDA ALVES DE OLIVEIRA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MILTON CARLOS CENOVICZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E MENORES DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos quanto o presente'

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de Adoção Plena, sob nº 02/90, referente a menor R.A.A.O., e não tendo informações sobre o paradeiro da mãe da menor Srª IOLANDA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de Joaquim Alves de Oliveira e Pedrolina Alves de Oliveira, pelo presente fica devidamente CITADA, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que é afixado e publicado na forma da Lei.

Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa. Eu, Valdomiro E. Vargas, Escrivão do feito, o fiz datilografar, confiri e subscrevi.

[assinatura]
Milton Carlos Cenovicz
Juiz de Direito

T. 65756 P. 6912

ESTADO DO PARANÁ.-

COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ALCIDES PINHO, DA SENTENÇA, COM PRAZO DE NOVENTA(90)DIAS.

O DOUTOR ROBERTO ANTONIO MASSARO, MM. JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NESTA VARACRIMINAL DE PATO BRANCO-PR, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ALCIDES PINHO, vulgo "Cida", brasileiro, casado, pintor, com 21 anos de idade, nascido em 25.1.68, natural de Pato Branco - Pr, filho de Jacil Pinho e Irene Pinho daSilva, anteriormente residente à Av. Tupy, 5/nº, próximo à Paraná Pneu, bairro Bortot, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, INTIMA-O, de sentença proferida por este Juízo, nos autos da Ação Penal nº 010/89, em data de 27-09-1989, pela qual foi o mesmo condenado à pena de hum (1) ano de reclusão e vinte (20) dias-multa, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal, ficando ainda o mesmo advertido de que terá o prazo de cinco (5) dias, para interpor recurso, sob pena de cessar o contar do término do presente edital.-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (26.1.1989). Eu *[assinatura]* (Faustino Elias dos Santos Filho), Escrivão do Crime, que o datilografei e subscrevi.-

[assinatura]
ROBERTO ANTONIO MASSARO -
-JUIZ SUBSTITUTO-

Certidão:-
Certifico que nesta data afixei cópia do presente edital, no Saguão deste edificado Fórum, para os devidos fins.-
Dcu fé.-
Pato Branco, em 26 de Janeiro de 1.990.-